




Barra do Garças
Estado de Mato Grosso



Ano 2017
Poder Legislativo Municipal
Plenário das Deliberações



Protocolo N.º403, Liv. 26, Fls. ____ Em 08/05/2017. às 12:25hs.  _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º.298/2017
---	---	---------------------

Autor: Vereador JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS - PSDB

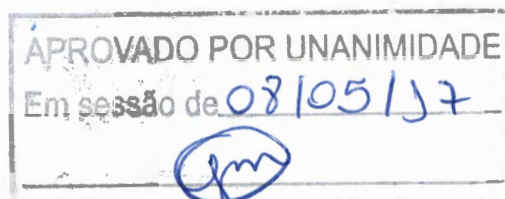
Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, solicitando que seja analisada a possibilidade de Pagamento de Adicional de Tempo de Serviço (ATS) aos servidores da Educação, Assistência Social, Saúde e demais Secretarias da Prefeitura de Barra do Garças/MT, previsto na Lei Orgânica e no Estatuto do Servidor Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,
27 de abril de 2017.

JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS

Vereador-PSDB
Membro de Comissão de Obras Públicas, Transp. Comum e Meio Ambiente



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O servidor Municipal efetivo tem direito à gratificação Adicional por Tempo de Serviço (ATS), no valor correspondente a 2% (dois por cento) do vencimento, a cada ano de efetivo exercício, o qual será automaticamente incorporado ao salário do servidor a partir do mês que completar o anuênio.

A Lei Orgânica do Município é bem clara no seu Artigo n.º 93 juntamente com o Artigo n.º. 68, do Estatuto do Servidor Municipal, o direito do servidor público o percebimento do ATS.

Com a implantação do PCCS dos servidores da Prefeitura acreditava-se que o Adicional estava extinto, porém, este não é o entendimento do TJ/MT que vem concedendo decisões judiciais favoráveis aos servidores que buscam o amparo jurídico diante da negativa do gestor municipal.

Assim sendo, além do princípio que a Lei existe e tem que ser cumprida, ainda, sabemos que é o anseio de todos os servidores públicos.

Sendo justa a indicação, estamos formulando esse pedido, esperando contar com a atenção do ilustre Prefeito, no atendimento ao presente Pleito.

JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS

Vereador PSDB

Membro de Comissão de Obras Públicas, Transp. Comum. e Meio Ambiente